



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

EMENTA: Institui no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Grande/PE as festividades de São Joaquim e Santa Ana na comunidade do Riacho do Recreio dá outras providências:

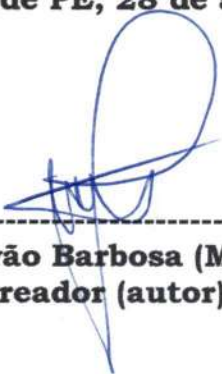
O VEREADOR JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete para apreciação e votação dos meus nobres pares o Projeto de Lei do Legislativo com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Lagoa Grande/PE no calendário oficial de festividades a data de 26 de julho de cada ano, a ser celebrado o dia de São Joaquim e Santa Ana, ambos padroeiros da comunidade do riacho do recreio neste município.

Art. 2º A data que se refere o Artigo anterior, ficará inclusa no calendário festivo do município, independentemente de outras festividades já existentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Lagoa Grande PE, 28 de abril 2025



José Estevão Barbosa (Mantena)
Vereador (autor)



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares

O presente projeto de lei como Objetivo institui no calendário oficial do município as festividades do pedreiro do comunidade do riacho do recreio, que por exemplo o nome riacho do recreio originou-se por receber suas aguas vendas do rio recreio, até o ano de 1994, pertencia ao município de Santa Maria da Boa vista, com a emancipação de Lagoa Grande no ano de 1995, fica aquela comunidade pertencendo ao referido município, com uma população estimada em 200 habitantes, tendo com base a agricultura de sequeiro e a pecuária como mais importante atividade econômica da quela localidade, a maioria dos trabalhadores rurais prestam serviço nas fazendas de uva de nossa região, a história do riacho do recreio está ligada a história de outros município que se juntaram aos diversos costumes, religiões para dá surgimento e esse pedacinho de terra que amomamos e respeitamos que e a nossa terra. Por esses argumentos e que solicito de meus nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Lagoa Grande – PE, 28 de abril de 2025